



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



FLS
36

LEI N° 2.676, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

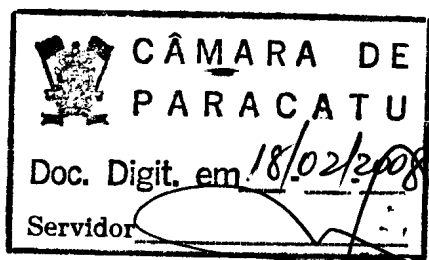
Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O **Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais** -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Assentamentos e Agricultores Familiares do PA. Nova Lagoa Rica**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.079.432/0001-16, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 12 de dezembro de 2007.




VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

